

# ANTROPOLOGIA, DIREITO E INTERDISCIPLINARIDADE: OS DESAFIOS METODOLÓGICOS DE UMA ETNOGRAFIA SOBRE AS PRÁTICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANTROPOLOGY, LAW AND INTERDISCIPLINARITY:  
METHODOLOGICAL CHALLENGES OF AN  
ETHNOGRAPHY ABOUT PRACTICES OF  
THE PUBLIC PROSECUTION OFFICE

**Alexandre José da Silva** *alexandrejs@mprs.mp.br*

Mestre em Diversidade Cultural e Inclusão Social pela Universidade Feevale (Novo Hamburgo/Brasil).  
Servidor do Ministério Público (Rio Grande do Sul/Brasil).

**Valdir Pedde** *valpe@feevale.br*

Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/Brasil).  
Professor na Universidade Feevale (Novo Hamburgo/Brasil).

**Margarete Fagundes Nunes** *marga.nunes@feevale.br*

Doutora em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (Florianópolis /Brasil).  
Professora na Universidade Feevale (Novo Hamburgo/Brasil).

## RESUMO

O presente artigo possui o objetivo de apresentar uma reflexão sobre os desafios metodológicos de uma pesquisa qualitativa, de natureza interdisciplinar e etnográfica, no campo das práticas do Ministério Público. A partir de uma perspectiva antropológica, longe de estereótipos e homogeneidades, os autores almejam demonstrar como os procedimentos técnicos da etnografia (observação participante, diário de campo, entrevistas não-diretivas, análise documental, etc.) foram capazes de captar fragmentos, sensibilidades e humanidades que estavam invisíveis dentro dos processos judiciais e dos espaços públicos de uma Promotoria de Justiça. Nesse sentido, os "indivíduos", vítimas de violações de direitos e anônimos dentro dos processos, assumem o status de "pessoas", na acepção antropológica de Marcel Mauss, trazendo à superfície seus dramas, peregrinações e desconfianças sobre o Sistema de Justiça Brasileiro. Assim, ao decreverem quais caminhos metodológicos percorreram durante a pesquisa e como eles foram importantes para a produção do conhecimento interdisciplinar, os autores pretendem reafirmar a relevância do método para as pesquisas sociais e para futuros estudos no campo das práticas jurídicas.

**Palavras-chave:** Antropologia. Direito. Interdisciplinaridade. Ministério público. Etnografia.

## ABSTRACT

The goal of this article is to present a reflection on the methodological challenges of a qualitative, interdisciplinary and ethnographic research in the field of the Public Prosecution Office practices. From an anthropological perspective, far from stereotypes and homogeneities, the authors aim to demonstrate how the technical procedures of ethnography (participant observation, field diary, non-directive interviews, documentary analysis, etc.) were able to capture fragments, sensibilities and humanities that were invisible within the judicial processes and public spaces of a District Attorney's Office. In this sense, the "individuals", victims of rights violations and anonymous within the processes, assume the status of "people", in Marcel Mauss' anthropological sense, bringing to the surface their dramas, pilgrimages and suspicions about the Brazilian Justice System. Thus, when they describe which methodological paths they went through during the research and how they were important for the production of interdisciplinary knowledge, the authors intend to reaffirm the relevance of the method for social research and for future studies in the field of legal practices.

**Keywords:** Anthropology. Law. Interdisciplinarity. Public prosecution office. Ethnography.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem a pretensão de refletir sobre os percursos e os desafios metodológicos de uma pesquisa qualitativa, de natureza interdisciplinar e etnográfica, no campo das práticas do Ministério Público. Portanto, a partir de uma perspectiva antropológica, os autores objetivam demonstrar como os procedimentos técnicos da etnografia foram capazes de captar fragmentos, sensibilidades e humanidades que estavam invisíveis dentro de processos judiciais e do espaço público de uma Promotoria de Justiça. Nesse sentido, os “indivíduos”, vítimas de violações de direitos e quase anônimos nos arrazoados forenses, assumem o *status* de “pessoas”, na acepção antropológica de Marcel Mauss<sup>1</sup>, trazendo à superfície seus dramas, peregrinações e desconfianças sobre o Sistema de Justiça Brasileiro. Assim, para além da letra da lei, a reflexão proposta pelo mergulho e pelo deslocamento dos autores é no sentido de afirmar que a pesquisa etnográfica foi fundamental para colocar no centro do debate as experiências e as representações dos “indivíduos” e suas dores silenciadas; assim, humanizando um espaço de leis universais e impessoais.

A pesquisa que proporcionou a presente reflexão nasceu da observação, descrição e análise, em uma perspectiva menos jurídica e mais antropológica, das práticas do Ministério Público e seus desdobramentos em termos de cidadania em uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Região Metropolitana de Porto Alegre. O estudo surgiu das inquietações do primeiro pesquisador na condição de servidor concursado do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e da revisão da literatura sobre a evolução da Instituição e a construção da cidadania no Brasil. Aliás, cumpre registrar, desde já, que o primeiro pesquisador foi quem vivenciou a experiência etnográfica, utilizando para coleta de dados e produção de conhecimento as técnicas da observação participante, da entrevista não-diretiva e do diário de campo. Já os professores coautores contribuíram com reflexões teóricas de fundo e com problematizações pontuais sobre esta experiência.

No percurso da pesquisa, como pretende demonstrar o presente artigo, o método utilizado permitiu uma escrita sensível, interdisciplinar e reflexiva dos dramas, peregrinações e desconfianças dos indivíduos que buscam seus direitos junto ao Ministério Público. As trajetórias, narrativas e subjetividades ganharam

---

<sup>1</sup> A dicotomia apresentada por Marcel Mauss (2003) é importante nos estudos antropológicos por abrir o debate sobre a oposição da noção de indivíduo como ser biológico e a noção de pessoa como ser social, o que traz ínsita a contraposição entre o universal e o particular. A contribuição de Mauss é exatamente a noção de pessoa como uma construção social-histórica-cultural. A pessoa ocupa espaços e experimenta vivências na rede de relações sociais concretas. Já a noção de indivíduo remete a um papel mais coletivo, a uma identidade de grupo.

destaque na trama que cruzou doença, pobreza e judicialização. O próprio pesquisador – ora autor e ora ator – sofreu uma transformação ao experimentar a teoria social vivida pelo compartilhamento e interação com o grupo e o espaço pesquisados.

Na medida em que a escrita avançou, os indivíduos de direitos, impessoais e anônimos, deram espaço às pessoas com suas histórias e identidades, as quais foram tomando o centro do debate, e já não eram as práticas do Ministério Público que falavam do Ministério Público/Estado, e sim as pessoas com suas histórias e identidades, às margens de uma ordem jurídica formal repleta de direitos sociais, que falavam do Ministério Público/Estado. Aqui a noção de pessoa deve ser compreendida, como ensina Mauss (2003), como uma construção social-histórica-cultural. Nesse contexto, entre violações de direitos e omissões do Estado, o complexo conceito de cidadania foi ganhando novos contornos menos homogêneos e menos estáveis. A pesquisa etnográfica, o campo, a vida real, foi dando um nó na revisão de literatura sobre cidadania, emancipação e política. No horizonte, mais interrogações perturbadoras e menos respostas definitivas.

Assim, entre conceitos ideais de cidadania e não-cidadania, nasceu uma cidadania que emerge do movimento dos indivíduos e suas dores em direção ao Ministério Público e do contramovimento do Ministério Público em direção aos indivíduos. De um lado, dramas, peregrinações e desconfianças; e de outro, leis, processos e contradições. Uma cidadania que, para muito além das adjetivações, não está acabada e sim, em constante construção. Cidadania que se expressa nas experiências vividas, nas palavras ditas e nos caminhos por onde passaram nossos interlocutores em busca de direitos. Nesse sentido, uma das contribuições da empiria foi revelar uma cidadania, uma agência, uma ética, nos indivíduos que buscam os seus direitos, passando por postos de saúde em busca de papéis/laudos/carimbos e depois chegando às portas dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça Brasileiro. Tais “indivíduos” foram lançados à condição de “pessoas” quando o mergulho longo e profundo da etnografia avançou para além das leis, dos processos e dos papéis exigidos pelas burocracias judiciárias.

Dito isso, deve ficar evidente que, a duras custas, as oposições/avaliações deram espaço às mediações/compreensões. Nessa esteira, perguntas iniciais do primeiro pesquisador, aprendiz de etnógrafo, como “o MP é transformador da realidade social ou reprodutor das tradicionais estruturas de poder?” ou “o MP contribui ou dificulta o exercício da cidadania?” já não fazem mais tanto sentido. E assim, ao final do percurso, a escrita revelou, entre erros e acertos, para os pesquisadores que “O que faz o ministério público, Ministério Público?” não é um “ou” excludente e sim, um “e” relacional, como sugere DaMatta em várias de suas obras sobre o Brasil (1997<sup>a</sup>; 1997b; 1986).

Portanto, a etnografia foi decisiva para – a partir do cotidiano vivido – despertar uma escrita capaz de reconhecer a complexidade da relação entre Ministério Público e cidadania, aquele como instituição contraditória e esta como conceito construído socialmente. Assim, finalmente, não cabia mais na pesquisa a mera reprodução de jurisprudência recortada dos *sites* dos Tribunais Brasileiros. O método foi – a partir das representações das pessoas e não dos indivíduos – fundamental para o pesquisador não perder de vista as dialéticas da vida social e dar visibilidade à Instituição e, principalmente, às dores humanas silenciadas no Sistema de Justiça Brasileiro.

Dito tudo isso, o artigo reúne pelo menos dois importantes objetivos: o primeiro, apresentar os caminhos, as tensões e os conflitos inerentes às escolhas metodológicas para o estudo das práticas jurídicas dentro de uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; o segundo, demonstrar a importância e a riqueza dos dados etnográficos nas pesquisas jurídicas, acostumadas a operar em uma lógica reprodutora e descontextualizada, para verdadeiramente mostrar, na medida em que a etnografia avança, como o “indivíduo” ganha uma história, uma humanidade, uma identidade de “pessoa” mesmo em um espaço público de leis universais e de ritos processuais impessoais.

Dessa forma, o artigo é um grande convite à reflexão e às infinitas possibilidades do diálogo interdisciplinar entre a antropologia e o direito, a partir do olhar etnográfico, para a produção do conhecimento sobre as práticas do Ministério Público e seus desdobramentos em termos de cidadania. Uma viagem desafiadora na qual os “indivíduos” de direitos assumem o *status* de “pessoas”, no sentido antropológico (MAUSS, 2003), uma vez que suas trajetórias e experiências passam inextricavelmente a ocupar o centro do debate sobre direitos, instituições e cidadania.

## **2 DA DOGMÁTICA JURÍDICA À VIDA COTIDIANA: O DESLOCAMENTO PELO MÉTODO**

Na pesquisa sobre as práticas do Ministério Público, a estratégia escolhida para cumprir os objetivos propostos e permitir uma escrita sensível, interdisciplinar e reflexiva foi utilizar o método etnográfico, originário da antropologia, como prática privilegiada para coleta de dados e para posterior produção de conhecimento. Ele é composto de técnicas e de procedimentos associados a uma prática do trabalho de campo, a partir de uma convivência mais ou menos prolongada do pesquisador junto ao grupo social a ser estudado (ROCHA; ECKERT, 2008, p. 01), o que permite enfatizar o cotidiano e a subjetividade dos sujeitos pesquisados por meio de observações-participantes, de entrevistas não-diretivas, de diários de campo, etc. Segundo Geertz (2008, p. 4), praticar a etnografia é estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário e assim por diante. Todavia, como o próprio Geertz adverte, não são essas coisas, as técnicas e os processos determinados, que

definem o empreendimento, mas sim o tipo de esforço intelectual que ele representa: um risco elaborado para uma “descrição densa”. Nas precisas palavras de Magnani (2009, p. 73), “mais do que um conjunto de técnicas, o que a define é um tipo de esforço intelectual” e “essa experiência tem efeitos no pesquisador”.

Assim, fez-se um longo e lento deslocamento da dogmática jurídica à vida cotidiana pelo método etnográfico, reconhecendo a distância que a formação jurídica no Brasil mantém com relação ao mundo empírico. O primeiro pesquisador, bacharel em ciências jurídicas e sociais, precisava da antropologia e do seu método porque ansiava olhar o objeto de pesquisa de forma aberta, contextualizada e relativizada, ao invés de segregar o jurídico em um campo de conhecimento fechado em legalismos, formalismos e processualismos. Foi assim que a etnografia ajudou, além de, obviamente, responder o problema de pesquisa, explicitar contradições ocultas e revelar peregrinações invisíveis. Aliás, no campo das práticas jurídicas, a pesquisa empírica ajuda a explicitar “paradoxos cuidadosamente ocultos” (LIMA, 2012, p. 37) e a revelar “processos macroestruturais” (BIEHL, 2008, p. 419). Foi assim que emergiu uma interdisciplinaridade que avançou reflexivamente às fronteiras de outros campos do conhecimento, na qual os “indivíduos” foram ganhando voz para se tornarem “pessoas” em um espaço público impessoal e burocrático.

O método escolhido possibilitou uma escuta capaz de captar as singularidades e compreender os sentidos que as pessoas dão, por exemplo, à vida, com a deficiência ou a saúde garantida pela judicialização. Ele auxiliou a compreender o “Outro” como ser humano e não como número, estatística ou despesa dentro do processo. A etnografia foi, de fato, uma forma de viver a teoria social e interpretar o mundo contemporâneo por meio do “olhar, ouvir e escrever” (OLIVEIRA, 2000) e também do “andar e ver” (SILVA, 2009). O primeiro efeito da experiência de avançar fronteiras por meio da etnografia foi colocar as pessoas, e não as leis, no centro da pesquisa.

## **2.1 O PROBLEMA DE PESQUISA: UM LONGO CAMINHO**

A pesquisa objetivava analisar, em uma perspectiva menos jurídica e mais antropológica, as práticas do Ministério Público e seus desdobramentos em termos de cidadania em uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Região Metropolitana de Porto Alegre. Assim, a partir de um esforço interdisciplinar e uma aproximação etnográfica, propomos, para além da legislação institucional, dos discursos oficiais e dos organogramas de gestão, explicitar as práticas de uma instituição viva e complexa com seus conflitos e contradições. Aqui – neste recorte – menos interessavam as leis definidoras de instituições e direitos e mais as práticas do Órgão nos processos judiciais, nos expedientes administrativos e nas relações com a sociedade. Dessa forma, a pesquisa priorizou o estudo do movimento de pessoas em busca da efetivação

de direitos junto a uma Promotoria de Justiça e do contramovimento do Ministério Público em busca da concretização dos referidos direitos.

**Figura 1 – movimento em busca dos direitos**



**Fonte: elaborado pelo primeiro autor**

Dessa forma, o problema de pesquisa foi pensado para revelar a complexidade do movimento em busca de direitos e, na feliz expressão de Magnani (2002), para “olhar de perto e de dentro” a complexidade da relação entre Ministério Público e cidadania no dia a dia de uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude: Como as práticas do Ministério Público promovem ou dificultam o exercício da cidadania das pessoas que buscam a efetivação dos direitos sociais de crianças e adolescentes junto a uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude? Tal problema permitiu buscar respostas dentro do movimento – que já não ocorria de forma tão mecânica e silenciosa – em busca por direitos sociais para crianças e

adolescentes com deficiência em uma das tantas Promotorias de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, permitiu explorar – com as técnicas da antropologia – os diferentes e complexos “Ministérios Públicos”. A possibilidade de visualizar a dinâmica do movimento e suas implicações em termos de cidadania, em meio aos dramas, peregrinações e desconfianças dos indivíduos e, por outro lado, leis, processos e contradições do Ministério Público, passou a ser então o grande desafio da pesquisa.

Outra questão interessante na formulação do problema somente foi percebida após a saída de campo e o encerramento formal da pesquisa. O problema de pesquisa havia sido formulado ainda em um momento muito exploratório e com forte inspiração em certos conceitos ideais de cidadania, emancipação, participação política, etc. Afinal, muitas das leituras prévias eram nesse sentido. Já a resposta ao problema foi desenvolvida após uma aproximação da teoria antropológica e da aplicação do seu método característico de pesquisa. Foi na escrita que muitas das percepções oriundas do trabalho de campo e dos procedimentos técnicos utilizados na etnografia foram revelados. Foi na escrita que as vozes silenciosas dos “indivíduos” ecoaram em busca de direitos e cidadania, realçando a noção de “pessoa” de Mauss.

Logo, se inicialmente fazia sentido um “ou” excludente no problema de pesquisa, agora a resposta estava em um “e” relacional. As interpretações generalistas, maniqueístas e homogenistas foram ficando para trás na medida em que avançou a etnografia e novas leituras foram sendo realizadas e aparecendo no texto. Aos poucos, a dicotomia “casa *versus* rua”, proposta por DaMatta (1997a), foi substituída pelo “pedaço” (MAGNANI, 2009, p. 75) que une, junta, medeia, e que anuncia que entre a casa e a rua há percurso, fluxo, *continuum*. Também foi possível perceber que os extremos foram sendo lentamente substituídos por mediações. Foi necessário deixar claro que as práticas são muito mais complexas do que certas adjetivações (tutelares ou emancipatórias) ou oposições (reprodutoras ou transformadoras). Isso foi um longo processo de amadurecimento que somente o tempo, as leituras e as orientações foram capazes de proporcionar.

Da mesma forma, como já referido anteriormente, fica evidente que as análises do início da pesquisa e da entrada em campo foram bem diferentes das do final da pesquisa e da saída do campo. De fato, houve um processo de amadurecimento nos conceitos e nas análises fortemente influenciadas pela antropologia e seu método característico de pesquisa. Com acerto, podemos dizer que o trabalho de campo e o esforço intelectual também transformaram o pesquisador que viveu a experiência etnográfica. Inicialmente ele tinha uma certa teima nessa perspectiva paternalista e tutelar de ver nas pessoas a necessidade de um braço forte do Estado e depois surge nele uma certa predisposição de realçar a agência das pessoas como fonte de solução eficaz de problemas em uma sociedade formalmente igualitária e

socialmente desigual. Nem um e nem outro estão absolutamente certos ou peremptoriamente errados, apenas estão olhando o mundo com autores e lentes diferentes. De fato, “a interpretação alcançada não se pretende definitiva e de modo algum é a única possível” (CALDEIRA, 1984, p. 146).

### **3 O PERCURSO METODOLÓGICO: MÉTODO, TÉCNICAS E VIGILÂNCIA**

O percurso metodológico iniciou com uma revisão bibliográfica para caracterização da evolução histórica do Ministério Público, indispensável à compreensão do seu novo perfil (princípios, garantias, vedações, funções e instrumentos de atuação) na Constituição Federal de 1988. Em seguida, a revisão buscou alguns dos principais trabalhos (artigos científicos e livros) que tentam classificar as práticas do Ministério Público. Nesse ponto, foram desenvolvidos dois quadros para sintetizar as ideias de cada autor e identificar semelhanças e diferenças nas formas de atuação dos Membros. Após, a revisão bibliográfica enfrentou o complexo tema da cidadania e seus desdobramentos, o que incluiu uma visita à cultura social e política brasileira, desde a colonização portuguesa até os dias atuais. Tais tarefas foram executadas com o auxílio de obras e autores do direito, da história, da sociologia e da antropologia, razão pela qual a revisão também fez parte de um esforço interdisciplinar.

O próximo passo da pesquisa foi a utilização do método etnográfico e das suas técnicas para coleta de dados no sentido de fazer um mergulho, para além da letra da lei, dos discursos institucionais e dos organogramas de gestão, em busca de algo que não está à superfície. Um mergulho intelectual que nos faz duvidar das nossas próprias certezas e que só se revela no momento exato da escrita, no momento ápice em que todas as leituras e técnicas saem dos nossos pensamentos e ganham forma no papel. Sobre o fazer antropológico e seus mergulhos, vale citar as palavras precisas de Velho (1978, p. 36-37):

A antropologia, embora sem exclusividade, tradicionalmente, identificou-se com os métodos de pesquisa ditos qualitativos. A observação participante, a entrevista aberta, o contato direto, pessoal, com o universo investigado constituem sua marca registrada. Insiste-se na ideia de que para conhecer certas áreas ou dimensões de uma sociedade é necessário um contato, uma vivência durante um período de tempo razoavelmente longo pois existem aspectos de uma cultura e de uma sociedade que não são explicitados, que não aparecem à superfície e que exigem um esforço maior, mais detalhado e aprofundado de observação e empatia.

No caso, a coleta de dados foi efetuada por meio do uso das técnicas da observação participante, da entrevista não-diretiva, da análise documental e, por fim, do diário de campo. As técnicas foram escolhidas e pensadas de forma que uma complemente a outra e para que a construção dos dados fosse rica em detalhes. A intenção foi contemplar diversos aspectos e múltiplas possibilidades no

processo de investigação, como, por exemplo, não só realizar a análise de um processo judicial (com suas petições, sentenças e recursos) em busca de atendimento especializado (estrutura *home care*) para uma criança deficiente em estado vegetativo, mas também perquirir aquilo que não aparece nos autos e que permanece invisível aos olhos, como o sofrimento da família, os conflitos com o magistrado e as dificuldades impostas pelas burocracias estatais. Essas técnicas destacaram fragmentos e sensibilidades que, além da letra da lei, também influenciam as práticas do Ministério Público.

Assim, buscou-se uma aproximação etnográfica com a instituição e com os informantes a partir do local de trabalho do primeiro pesquisador, cuja uma das funções na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude é o atendimento ao público. Tal experiência profissional proporcionou que o pesquisador supracitado realizasse diariamente o atendimento pessoal e por telefone a vários pais, mãe e familiares de crianças e adolescentes com deficiência em busca de direitos, especialmente aqueles relacionados à saúde (medicamentos de uso contínuo, consultas com especialistas, exames médicos urgentes, cirurgias sem previsão de data pelo SUS, dietas especiais, internações compulsórias, vagas em UTI pediátrica, etc.) e à educação (vagas na educação infantil, transferência para escola mais próxima da residência, monitores para alunos com deficiência, transporte escolar, etc.).

Essa convivência nos atendimentos e depois no desenrolar dos processos (extrajudiciais ou judiciais) com os indivíduos que, entre violações de direitos e omissões do Estado, peregrinam anônimos pela cidade em busca de direitos e depositam as suas últimas esperanças no Ministério Público, foi decisiva para realçar a agência das pessoas diante das burocracias e dos obstáculos impostos pela lei, pelos gestores públicos e pelo próprio Sistema de Justiça. Nesse sentido, a observação direta – como ator e autor – “é sem dúvida a técnica privilegiada para investigar os saberes e as práticas na vida social e reconhecer as ações e as representações coletivas na vida humana” (ROCHA; ECKERT, 2008, p. 02).

A observação participante foi realizada mediante o acompanhamento desde a chegada das pessoas em busca de atendimento junto à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, passando pelo atendimento propriamente dito em uma das salas reservadas para registro de informações e coleta de documentos, até o momento da adoção pelo Promotor de Justiça das medidas para buscar a solução do caso. Nesse particular, algumas das descrições encontradas no capítulo próprio da etnografia fazem parte das minhas observações e experiências na condição híbrida de pesquisador e de servidor. Isso permitiu a aproximação das pessoas, espaços e processos de uma forma muito particular.

As entrevistas procuraram captar a fala dos informantes como expressão direta de suas representações sociais e enfatizaram o cotidiano e as subjetividades do grupo pesquisado. Elas se desenrolaram a partir de um esquema básico, mas não rígido. As entrevistas foram importantíssimas

para explicitar, por meio das palavras dos seus protagonistas, os caminhos, os obstáculos e as estratégias em busca de direitos. Pontualmente foram entrevistados o Promotor de Justiça da Infância e Juventude, um servidor responsável pelo atendimento ao público e, após a análise dos atendimentos, expedientes administrativos e processos judiciais, também foram entrevistadas algumas pessoas (pais, mães e familiares) que buscavam ou ainda buscam a efetivação de direitos para crianças e adolescentes com deficiência naquela Promotoria de Justiça. Todavia, vale lembrar, como faz Caldeira (1984, p. 147), que “muitas das melhores ‘respostas’ que obtive foram observações feitas sem a formulação de perguntas ou simplesmente ignorando-as”.

A análise documental foi sendo realizada simultaneamente nos processos extrajudiciais e judiciais decorrentes dos atendimentos ao público. Nesse particular, os documentos constituem uma fonte de onde podem ser retiradas evidências que fundamentam as afirmações do pesquisador. O diário de campo acompanhou algumas etapas da pesquisa. Nele foram anotados os acontecimentos capazes de representar as características do grupo e suas manifestações nos mais diversos momentos, naquilo que convencionamos chamar de busca por direitos. Na medida em que a pesquisa de campo avançou, também foram realizados alguns registros fotográficos das dependências da Promotoria de Justiça.

Quanto à entrada em campo, acreditamos que ela foi inicialmente facilitada por ser o local de trabalho de um dos autores e por serem os parceiros de pesquisa as próprias pessoas que buscam atendimento no Ministério Público. Todavia, a suposta “facilidade” encontrou limites na necessidade do pesquisador de manter intensa vigilância para, ao mesmo tempo em que exerce suas tarefas laborais, também desempenhar a atividade de pesquisador interessado em coletar dados empíricos para compor seu objeto de pesquisa.

O antropólogo Silva (2009, p. 171) apresenta, de forma precisa, as três fases da construção da pesquisa etnografia:

No cronograma, a etnografia tem três fases, (situar-se, observar e descrever). A vivência do etnógrafo converte tais fases em atividades sincrônicas (andar, ver e escrever). O percurso no campo, sua observação e a descrição do contexto percorrido e observado são três fluxos que se misturam pela reciprocidade, interdependência e (inter)influências enquanto se tensionam pelas contradições e heterogeneidade das disposições e habilidades em jogo. Tudo isso compõe uma complexa ambiência, um contexto do qual deriva o estatuto do observador e as propriedades do universo observado. Cena de componentes tão inextricáveis impõe que a etnografia se torne o relato de um percurso. Dados e informações sobre a sociedade observada devem estar organizados no texto ao longo de uma espinha dorsal, o percurso do etnógrafo. Somente essa linha aglutinadora do material colhido poderá torná-lo legível. Trata-se de pensar a etnografia como o relato de uma experiência conflituosa de um observador, condição para o entendimento do que foi observado.

Nesse roteiro, o desafio do primeiro pesquisador foi *situar-se* como pesquisador no território da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, onde já estava situado como servidor/funcionário público; *observar*, não apenas com o olhar técnico-jurídico, mas com o olhar etnográfico; e, por fim, *descrever*, não uma tese jurídica no corpo de uma petição, e sim, a versão estimulada pelo campo (e por todos os sentidos) dos fatos sociais e das percepções do grupo pesquisado, o outro-observado.

Na presente pesquisa, a dimensão do olhar e da escuta, capaz de captar os sentidos, as tensões e, por vezes, o cheiro das pessoas (não mais indivíduos anônimos), teve lugar de destaque, para além da letra formal da lei, na descrição densa dos dramas, das peregrinações e das desconfianças das (agora!) pessoas em busca de direitos. Foi a chance de falar das práticas da instituição através das pessoas que buscam seus direitos e dos responsáveis pela concretização desses direitos, mas que, dentro de um discurso jurídico e uma lógica burocrática, normalmente permanecem invisíveis nos fóruns, promotorias e espaços públicos em geral.

O antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira, cujas palavras servem de guia para jovens e também experientes pesquisadores, destaca esse caráter constitutivo do olhar, do ouvir e do escrever na elaboração do conhecimento próprio das disciplinas sociais. Ele deixa claro que o processo etnográfico é composto do olhar e do ouvir, como realidade focalizada na pesquisa empírica. Já o escrever é parte indissociável e simultânea do nosso pensar, uma vez que é no processo de redação de um texto que nosso pensamento caminha, encontrando soluções que dificilmente aparecerão antes da textualização dos dados provenientes da observação sistemática (OLIVEIRA, 2000, p. 18).

Por tudo isso, a etnografia foi a base da presente investigação, pois ela impõe ao pesquisador ou a pesquisadora um deslocamento de sua própria cultura para se situar no interior do fenômeno por ele ou por ela observado através da sua participação efetiva nas formas de sociabilidade por meio das quais a realidade investigada se lhe apresenta (ROCHA; ECKERT, 2008, p. 02). Foi por meio dela que conseguimos privilegiar o processo de observação da realidade social, cujo resultado é a reconstrução empírica do objeto investigado e, a partir da escuta do "Outro", manter um diálogo, para além das ciências jurídicas, com outros campos do conhecimento, tencionando a relação entre as práticas do MP e seus desdobramentos em termos de cidadania, para vigiarmos e até revisarmos nossos paradigmas. De fato, como tentamos demonstrar ao longo deste artigo, o campo do saber jurídico necessita da contribuição de outras áreas do conhecimento, ou seja, da interdisciplinaridade, sob pena de supervalorizar formulações pragmáticas e negligenciar aspectos importantes do meio social e cultural (BRIAN, 2009).

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

O caminho metodológico percorrido, como descrito anteriormente, aproximou os pesquisadores das práticas do Ministério Público e, principalmente, das pessoas que buscam os seus direitos junto ao Sistema de Justiça Brasileiro. A partir da perspectiva antropológica e do seu método característico de pesquisa, podemos afirmar que as práticas do Ministério Público transitam entre modelos de atuação bastante distintos. Os dados etnográficos obtidos pelo trabalho de campo demonstram, por exemplo, que as práticas ora são demandistas e ora resolutistas, o que representa um choque de paradigmas e, portanto, caracteriza um conflito que instaura uma crise e dificulta a consolidação da instituição como “agente da vontade política transformadora” (GOULART, 2013, p. 116), ou seja, como agente transformador da realidade social. Isso porque o modelo demandista representa um padrão de atuação altamente burocrático e excessivamente processual, o qual não encontra respaldo nos novos preceitos de atuação institucional ditados pela Constituição Federal de 1988. Já o modelo resolutista tem o seu norte voltado à solução dialogada e extrajudicial dos conflitos sociais, desjurisdicalizando seus procedimentos desde o atendimento ao público até a fiscalização de políticas públicas. Nesse sentido, por sintetizar a essência de cada modelo e destacar suas diferenças, cumpre transcrever a lição de Goulart (2013, p. 202):

No modelo demandista, a atuação cível do Ministério Público restringe-se ao processo judicial, como mero operador processual, ora funcionando como órgão agente (autor de ações civis públicas), ora como órgão interveniente (*custos legis*). Essa linha de atuação limitada compromete, sobretudo, a efetividade do trabalho do Ministério Público na tutela dos interesses coletivos e difusos. O inquérito civil é reduzido a simples instrumentos de coleta das provas necessárias ao ajuizamento de ação civil pública. Transfere-se para o Poder Judiciário a solução de todas as questões de natureza transindividual postas ao Ministério Público. No modelo resolutivo, o Ministério Público leva às últimas consequências o princípio da autonomia funcional, priorizando a solução direta das questões que lhe são postas pela sociedade. Com essa perspectiva, o inquérito civil transforma-se em instrumento de resolução de casos, objetivando, de forma imediata, o ajustamento de conduta e outras formas de composição que atendam ao interesse social. Deve partir para o ajuizamento de ação civil pública apenas quando esgotadas todas as possibilidades de solução negociada. A disputa judicial, nesse novo modelo, deve ser encarada como objetivo mediato do Ministério Público na esfera cível, mormente na tutela dos interesses transindividuais.

No caso da entrevista com a Promotora de Justiça responsável pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, na qual ela admite essa dificuldade de dialogar com os gestores públicos e de propor ações mais de âmbito coletivo, ficou evidente um deslocamento, contínuo e simultâneo, entre práticas ditas

demandistas e resolutivas. Certamente ao revelarmos esse dado, fruto da realidade vivenciada dentro da Instituição, abrimos um importante caminho para futuras pesquisas e para novas reflexões. Para fins de exemplificação, o quadro abaixo traz três trechos da referida entrevista que são recorrentes e representativos da dificuldade de implementação de uma atuação resolutiva, da centralidade do Estado – por meio do Ministério Público e Poder Judiciário – nas questões sociais e nas políticas públicas e, por fim, da percepção da Promotora sobre a sua realidade diária.

**Quadro 1 – percepção da promotora**

<b>3 trechos da entrevista com a Promotora</b>
<p>É, na verdade o trabalho do MP deveria ser de promoção de direitos, né? Pura e simplesmente assim. Na minha opinião, a gente deveria simplesmente conversar com o Executivo e ele cumprir a regra, se dizer ciente e cumprir a regra. Agora a situação atual da Promotoria de... não há diálogo com o Executivo e todo o trabalho do Ministério Público tem sido judicializado. Então, pra fazer o meu trabalho eu estou tendo que contar sempre com a intervenção do Judiciário. Esse tem sido o principal obstáculo, a gente pouco tem conseguido, com algumas exceções, se relacionar com o Executivo de modo a cumprir com os direitos sem intervenção do Judiciário.</p>
<p>Acho que o maior desafio, e aí eu acabo falando da dificuldade, é fazer com que a Rede de proteção trabalhe sozinha, que ela possa formar uma engrenagem que se mova sem a interferência do Ministério Público e do Judiciário. Que ela possa de fato atender as suas demandas sem que tenha que haver uma intervenção. E esse é o maior desafio e essa é a dificuldade: a Rede não tem conseguido andar com as próprias pernas e, muitas vezes, a gente tem que ficar empurrando pra que ela se movimente.</p>
<p>Eu tenho estado cansada, mas quando os resultados aparecem parece que a gente ganha mais uma vidinha, um ânimo. No dia a dia tu cansa e no próprio dia a dia tu recupera o fôlego.</p>

**Fonte: elaborado pelos autores**

Problematizando ainda mais as práticas vivenciadas pelos autores, a pesquisa também abriu uma reflexão importante sobre a sistemática e a contumaz judicialização dos problemas sociais. No particular, foi possível perceber que a Instituição, ao mesmo tempo em que judicializa os problemas sociais e, por meio de ações judiciais, concretiza os direitos sociais à saúde e à educação (dado positivo), também centraliza o debate sobre direitos e reforça a centralidade do Estado (dado negativo), reproduzindo velhas estruturas de poder identificadas na história cultural e política brasileira (SALES, 1994; CARVALHO, 2013; DAMATTA, 1997b). Em alguns casos, a atuação excessivamente tutelar infantiliza as pessoas atendidas na Promotoria e cria uma certa dependência do órgão estatal Ministério Público. Isso acabou ficando

evidente nas entrevistas não-diretivas e na observação participante, quando foi possível constatar que as pessoas já recorrem diretamente ao Ministério Público, sem nem mesmo antes chegarem a procurar o gestor municipal da saúde ou da educação, fazendo do balcão da Promotoria o espaço mais célere para o recebimento de medicamentos, consultas, exames, cirurgias, vagas em escolas ou creches. Isso reproduz um modelo de atuação fortemente tutelar que fragiliza a participação do cidadão na vida política e desvaloriza outras formas de resolução de conflitos e suas correspondentes consequências para a democracia brasileira, fenômeno que tem despertado especial interesse da Ciência Política.

Não obstante tudo isso, talvez a mais importante contribuição desta pesquisa seja no sentido de que as técnicas da observação participante, da entrevista não-diretiva e do diário de campo foram fundamentais para transformar os “indivíduos” em “pessoas”, com suas trajetórias, experiências e humanidades. Com o auxílio da etnografia, onde antes víamos apenas um processo judicial com um amontoado de petições, contestações, sentenças, recursos, contrarrazões e acórdãos, hoje enxergamos pessoas em busca de direitos e cidadania. Desta forma, a metodologia escolhida foi responsável por conduzir os pesquisadores por caminhos não habitualmente explorados pela dogmática jurídica, perseguindo “de perto” os indivíduos e, em um esforço intelectual, lançando-os à condição de pessoas, fazendo delas o centro da pesquisa e da própria construção do Ministério Público.

Ao mapear essas singularidades, especialmente por ouvir e considerar o ponto de vista das pessoas diretamente envolvidas, surgiu um arsenal empírico que mostra que esses indivíduos transformados em pessoas são os protagonistas de um movimento em busca de direitos bastante particulares, que ocorre – às vezes de forma invisível – dentro do Ministério. Portanto, é fundamental que a instituição abra as suas portas e fomenta o diálogo de modo a permitir que as experiências vividas sejam fonte de reflexão e problematização das práticas da Instituição. São elas que vivem a doença, a pobreza e a judicialização e, por isso, são elas – com seus saberes, olhares e dores – que podem contribuir com a indicação de caminhos para a concretização dos direitos sociais e até para a desburocratização do Sistema Judiciário Brasileiro. Apesar dos obstáculos, essas pessoas estão a indicar um peculiar processo, movimento, fluxo, que emerge diariamente a cada nova peregrinação em busca de direitos e a cada nova judicialização, o qual deve servir de inspiração para pensarmos e repensarmos às práticas do Ministério Público. De fato, as pessoas e suas experiências são protagonistas e não podem permanecer à margem nem dentro e tampouco fora dos processos judiciais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo refletiu sobre os percursos e os desafios metodológicos de uma pesquisa sobre as práticas do Ministério Público. No caso, a metodologia adotada para a observação, descrição e análise de uma instituição “grande, complexa e multifacetada” (ROS, 2009, p. 47) foi fundamental para a coleta de dados e para a produção do conhecimento em um viés interdisciplinar. Ela despertou um olhar atento, contextualizado e sensível sobre os procedimentos dentro de uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, o que possibilitou dar visibilidade ao movimento de indivíduos em direção ao Ministério Público em busca de direitos e ao contramovimento do Ministério Público em direção aos indivíduos para concretizar aqueles direitos. Nessa perspectiva, foi possível observar os indivíduos com seus dramas, peregrinações e desconfianças e, do outro lado, o Ministério Público com suas leis, processos e contradições.

Assim, com o auxílio da perspectiva antropológica e do fazer etnográfico, conseguimos revelar como o Ministério Público consegue desempenhar simultaneamente tantos papéis complexos, complementares e, às vezes, até contraditórios. Acreditamos que sem termos realizado um deslocamento interdisciplinar e sem termos vivido a teoria pelo método não poderíamos ter compreendido que o problema de pesquisa possuía um equívoco na opção pelo “ou” (as práticas do Ministério Público promovem ou dificultam o exercício da cidadania?). Nesse particular, a escrita etnográfica revelou para os pesquisadores que “O que faz o ministério público, Ministério Público?” não é um “ou” excludente e sim, um “e” relacional. Isso porque um dos achados da pesquisa é exatamente um conjunto de práticas, às vezes, reprodutoras e, às vezes, transformadoras, já que os procedimentos institucionais transitam entre os modelos de atuação resolutista e demandista (GOULART, 2013). Portanto, entre avanços e retrocessos, a Instituição consegue com suas práticas promover o exercício da cidadania (ao facilitar o acesso à Justiça e aos Direitos Sociais) e simultaneamente dificultar o exercício da cidadania (ao tutelar excessivamente o cidadão e reforçar a centralidade do Estado via Poder Judiciário), ou seja, ser transformador da realidade social e, ao mesmo tempo, reprodutor das tradicionais estruturas de poder, conforme a cultura política brasileira (SALES, 1994; CARVALHO, 2013; DAMATTA, 1997b).

As técnicas da observação participante, da entrevista não-diretiva e do diário de campo contribuíram para outra grande descoberta, qual seja, aquela que transformou “indivíduos” em “pessoas” que experimentam vivências nas instituições do Sistema de Justiça Brasileiro. Com o auxílio das referidas técnicas, conseguimos chegar mais próximo da realidade vivida por quem busca seus direitos e, com isso, compreender essa pessoa como resultado de uma construção social-histórica-cultural (MAUSS, 2003). Nesse sentido, o olhar etnográfico foi capaz de explicitar detalhes ocultos e revelar como um

amontoado de papéis esconde dramas, peregrinações e desconfianças. Explicitou que nem tudo que está nos arquivos mortos dos Fóruns e Promotorias está, de fato, morto. Algumas histórias permanecem vivas nas memórias dos seus atores principais (pais, mães e familiares), enlutados pela dor da doença ou pela perda de um filho. Essas histórias devem ser ouvidas com atenção pela Instituição em busca de caminhos mais efetivos e menos burocráticos para atender as demandas de uma sociedade que almeja urgentemente por Justiça.

Por tudo isso, foi uma experiência bastante intensa pesquisar dentro do próprio local de trabalho (ser ator e autor) e, sobretudo, utilizar o método etnográfico para dar visibilidade às dores humanas. A experiência vivida, ora descrita neste artigo, foi um verdadeiro desafio acadêmico e profissional, que conduziu ao amadurecimento da pesquisa e dos pesquisadores. Se ao etnógrafo cabe a tarefa de iluminar a realidade que transforma pessoas em ruínas (BIEHL, 2008, p. 424), acreditamos que, entre erros e acertos, cumprimos a nossa tarefa como pesquisadores sociais e como aprendizes de etnógrafos. Colocar as pessoas e suas representações no centro das reflexões sobre direitos, instituições e cidadania é um passo fundamental para um Ministério Público que almeja ser verdadeiramente transformador da realidade social e indutor de políticas públicas.

## REFERÊNCIAS

BIEHL, João. Antropologia do Devir: psicofármacos, abandono social, desejo. **Revista de Antropologia da USP**, São Paulo, v. 51, n. 2, p. 413-449, 2008.

BRIAN, Fernanda. Uma abordagem interdisciplinar para o direito: a contribuição da antropologia. **Revista do Ministério Público do Estado de Goiás**, Goiânia, v. 12, n. 19, p. 135-144, out./dez. 2009.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **A Política dos Outros**: O cotidiano dos moradores da periferia e o que pensam do poder e dos poderosos. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

DAMATTA, Roberto. **A Casa e a Rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997a.

\_\_\_\_\_. **Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997b.

\_\_\_\_\_. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral do Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

LIMA, Roberto Kant de. Antropologia Jurídica. In: LIMA, Antônio Carlos de Souza (Coord.). **Antropologia & Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos**. Rio de Janeiro/RJ: Contra Capa/Laced/Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

LOUREIRO, Ythalo Frota. A atuação proativa do Ministério Público na busca da efetividade dos Direitos Fundamentais. **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**, Fortaleza, v. 2, n. 1, jan./jun. 2010.

MAGNANI, J. G. De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 49, p. 11-29, 2002.

\_\_\_\_\_. No meio da trama: A antropologia urbana e os desafios da cidade contemporânea. **Revista Sociologia, Problemas e Práticas**, n. 60, p. 69-80, mai. 2009.

MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. **O trabalho do antropólogo**. 2. ed. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

ROCHA, A. L. C.; ECKERT, Cornelia. Etnografia: saberes e práticas. **Iluminuras Revista Eletrônica do BIEV/PPGAS/UFRGS**, v. 9, n. 21, p. 1-23, 2008.

ROS, Luciano da. Ministério Público e Sociedade Civil no Brasil Contemporâneo: em busca de um padrão de interação. **Revista Política Hoje**, v. 18, n. 1, p. 29-53, 2009.

SALES, Teresa. Raízes da Desigualdade Social na Cultura Política Brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, a. 9, n. 25, p. 26-37, jun. 1994,. Disponível em: <[http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_25/rbcs25\\_02.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_25/rbcs25_02.htm)>. Acesso em: mar. 2017.

SILVA, Cátia Aida. **Justiça em Jogo**: Novas Facetas da Atuação dos Promotores de Justiça. São Paulo: Edusp, 2001.

SILVA, Hélio R. S. A situação etnográfica: andar e ver. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, a. 15, n. 32, p. 171-188, jul./dez. 2009.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, E. de O (Org.). **A aventura sociológica**: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p. 36-47.